



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Contrato

Nº 039/2017

TERMO CONTRATUAL EM QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO, COMO CONTRATANTE, A
CÂMARA MUNICIPAL DE
SUZANO, E, DO OUTRO, COMO
CONTRATADA, WORKMATE
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -
EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE
PEÇAS E MATERIAIS DE
INFORMÁTICA, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO RESULTADO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2017-PP.

Figuram como partes no presente termo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, Comarca de Suzano, SP, CEP 08675-225, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, isenta de inscrição estadual, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmo. Vereador **José Izaqueu Rangel**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº 4.988.445, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 536.915.988-20, residente e domiciliado na Rua Alberto Rodrigues Bio, nº 927, Jd. Carlos Cooper, Suzano - SP, CEP 08654-290;

1/16

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022

Contrato nº 039/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

e,

WORKMATE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, empresa de pequeno porte, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas, CNPJ, sob o nº 10.353.276/0001-07, portadora da Inscrição Estadual nº 454.356.395.116, estabelecida na Rua Navajas, nº 328, Centro, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08710-250, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua procuradora, a Sra. **Luci Moraes da Silva**, brasileira, comerciária, portadora da cédula de identidade, RG, nº 41.504.091-7, SSP/SP, e inscrita no CPF/MF, sob o nº 329.394.558-99, domiciliada no endereço retro, tendo em vista o resultado do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2017-PP**, têm entre si justo e contratado a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, de acordo com a necessidade da Administração, em conformidade com o **Termo de Referência** do instrumento convocatório do Certame Licitatório – modalidade: **Pregão Presencial nº 022/2017-PP**, autorizado pelo Ato da Mesa nº 046/2017, de 02 de agosto de 2017.

1.2. A fundamentação legal da presente contratação é a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

2/16

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022

Contrato nº 039/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento contratual tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando os seus efeitos a partir de **15 de dezembro de 2017** e término em **15 de junho de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Ao presente Instrumento Contratual fica atribuído o valor global estimado de **R\$ 4.124,40** (*quatro mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos*), salvo o disposto no parágrafo "3.5" deste termo.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento pelo(s) material(is) fornecido(s) em 5 (*cinco*) dias após a entrega do documento fiscal na sua Diretoria de Contabilidade e Orçamento, devidamente atestado, conforme subitem "5.1.1.1".

3.3. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação nº. **17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.30 – Material de Consumo**, do orçamento vigente.

3.4. O(s) preço(s) contratado(s) é (são) fixo(s) e não sujeito(s) a reajuste.

3.5. Nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento,

3/16

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022

Contrato nº 039/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução o ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Das Obrigações da CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Fornecer o equipamento que lhe foi contratado, em estrita conformidade com o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2017-PP** e a proposta apresentada.

4.1.2 Efetuar a entrega do produto em até 10 (dez) dias após a emissão do pedido.

4.1.3 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento.

4.1.3.1 A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4/16

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022

Contrato nº 039/2017



Handwritten signatures in blue ink.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.1.4 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade.

4.1.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de, até, 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. A **CONTRATANTE**, por meio do seu **Chefe do Departamento de Informática**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1.1. Fornecido(s) o(s) produto(s) do presente contrato, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo atestará o respectivo recebimento.

5.1.1.2. A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 47 44-8022

Contrato nº 039/2017

5/16





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA DA NOVAÇÃO

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

7.1.1 Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

7.1.2 Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA

6/16

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, n.º 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 47.44-8022

Contrato nº 039/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

DA RESCISÃO

8.1. A rescisão se dará:

- a. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
- b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d. por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir;
- b) Ter seus diretores, ou sócios-gerentes, títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e,
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022

Contrato nº 039/2017

7/16





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressa e cabalmente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a **CONTRATANTE**, aplicará à **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **CONTRATADA**:

I – Cometer faltas reiteradas na entrega do(s) produto(s) ou mercadoria(s).

II – Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III – Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, a terceiros;

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022

Contrato nº 039/2017

8/16





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

IV – Entregar o(s) produto(s) licitado(s) por este certame em desacordo com o **Termo de Referência**, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.

d. Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** se recusar a entregar o(s) produto(s) contratado(s);

9.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.3. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

9.4. Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

9.5. Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** em participação em licitações por si promovidas, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

10.1. Respeitadas as disposições deste termo contratual, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame Pregão Presencial nº 022/2017–

9/16

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022

Contrato nº 039/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

PP e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no transcurso do referido torneio.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

12.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas formas do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do seu **Chefe do Departamento de Informática**, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da mencionada Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), respeitados os limites e vedações legais.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização

10/16

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022

Contrato nº 039/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

12.5. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega da(s) peça(s) e/ou material(is), se em desacordo com este contrato.

12.6. A proposta da contratada forma anexo indissociável e inseparável deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DO FORO

13.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste termo, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente termo em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que o subscrevem.

Suzano, 15 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. José Izaqueu Rangel
Presidente

WORKMATE COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI – EPP
Luci Moraes da Silva
Procuradora

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, n.º. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022

Contrato nº 039/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: **Alexandre Jaquel da Silva**

RG: **20.768.731-6 SSP/SP**

CPF/MF: **187.006.568-95**

Assinatura: _____

Nome: **Gabriela Santiago de Albuquerque**

RG: **43.843.205-8 SSP/SP**

CPF/MF: **364.847.968-74**

12/16

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº.65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022

Contrato nº 039/2017



[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratada: **WORKMATE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP.**

CNPJ nº: **10.353.276/0001-07**

Contrato nº: **039/2017**

Pregão Presencial nº: **022/2017 – PP.**

Valor (R\$): **4.124,40** (quatro mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (D.O.E.), Caderno do Poder Legislativo, parte do TRIBUNAL DE CONTAS DO

13/16

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº.65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-925
Fone: (11) 4744-8022

Contrato nº 039/2017



Gp 10



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ESTADO, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 15 de dezembro de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. José Izaqueu Rangel
Presidente


WORKMATE COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI – EPP
Luci Moraes da Silva
Procuradora

Ver. JOSÉ IZAQUEU RANGEL – Presidente da Câmara Municipal de Suzano

E-mail institucional: presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

E-mail pessoal: zaqueurangelegante@gmail.com

Sra. Luci Moraes da Silva – Procuradora – WORKMATE COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI – EPP.

E-mail institucional: comercial@workmate.com.br

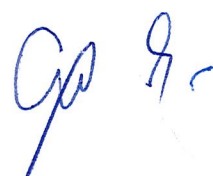
E-mail pessoal: luciano@workmate.com.br

14/16

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº.65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022

Contrato nº 039/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-02

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratada: **WORKMATE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP.**

CNPJ nº: **10.353.276/0001-07**

Contrato nº: **039/2017**

Pregão Presencial nº: **022/2017 – PP.**

Valor (R\$): **4.124,40** (quatro mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**

Nome: JOSÉ IZAQUEU RANGEL	
Cargo/Função: Vereador, Presidente da Câmara Municipal.	
CPF n.º 536.915.988-20	RG n.º 4.988.445, SSP/SP
End.: Resid.: Rua Alberto Rodrigues Bio, nº 927 – Jd. Carlos Cooper	
End.: Com.: Rua Paraná, 70 – Suzano/SP.	
Telefone(s): (11) 4744-8000	
E-mails (institucional / pessoal) presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br zaqueurangelelegante@gmail.com	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP

Nome: ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA
Cargo: Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.
End. do Órgão/Depto: R. Paraná, nº 70, Jd. Paulista, Suzano, SP CEP 08675-190
Telefone/Fax: (11) 4744-8001
Email: jaquel@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. José Izaqueu Rangel
Presidente

Suzano, 15 de dezembro de 2017.

15/16

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022

Contrato nº 039/2017



Cpp



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO T.C.E.S.P.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratada: **WORKMATE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP.**

CNPJ nº: **10.353.276/0001-07**

Contrato nº: **039/2017**

Pregão Presencial nº: **022/2017 – PP.**

Valor (R\$): **4.124,40** (quatro mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 15 de dezembro de 2017.

Ver. JOSÉ IZAQUEU RANGEL
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

zaqueurangelegante@gmail.com

16/16

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022

Contrato nº 039/2017



Handwritten signature and initials.